



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 617

REVOGA A LEI Nº 584
SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - São considerados dias feriados no Município de Butiá, as seguintes datas:

- Dia 20 de setembro - Em comemoração a data da Revolução Farroupilha;
- Dia 09 de outubro - Data da Emancipação Política do Município;
- Dia 02 de novembro - Finados;
- Dia 04 de dezembro - Consagrado a Santa Bárbara-Padroeira dos Mineiros.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 584 de 13 de agosto de 1984.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de junho de 1985

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de junho de 1985

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração